



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 468, DE 08/06/1983

Eleva limite de subvenção social.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), o valor da subvenção social concedida ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Pinheiros, através da Lei nº 453, de 15 de outubro de 1.982, para o exercício de 1.983.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), mediante a utilização do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1.982.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 08 DE JUNHO DE 1983.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL